

PL 0631/2003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir à população moradora do distrito de Anhanguera e bairro do Morro Doce, o direito de poder oficialmente comemorar o dia do seu aniversário. Além disso, entendemos também ser saudável contribuição e estímulo ao registro da pujante história do povo deste distrito e deste bairro onde, por diversas vezes, foram e são manifestadas as reivindicações da população paulistana.

Ao longo de suas vidas, tanto do ponto de vista pessoal como também coletivo, os moradores da região aprenderam a intervir nas questões públicas complexas. De acordo com o grau de organização e a diversidade dos segmentos deste povo sofrido, com humildade e sabedoria respeitaram a bravura de cada ser, escreveram e vão escrevendo a história de Anhanguera e Morro Doce.

Atualmente, a região apresenta uma grande densidade populacional e não tem a data do seu aniversário oficializada. Com base na Lei n.o 10.932, de 15 de janeiro de 1991, que instituiu a divisão geográfica da área do município em distritos, foi escolhida a data. De fato, em seu artigo 2º, a referida lei criou o distrito de Anhanguera, dentro do qual situa-se o bairro do Morro Doce. Daí a escolha da data.

Diante de todo o exposto, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta lei, que, a nosso entender, dará grande contribuição para a população moradora deste bairro.